



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Perguntas e Respostas

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio Confea nº 001/2019

1) Quem pode buscar patrocínio junto ao Confea?

R: Estão aptas a se inscreverem neste processo de seleção pública as seguintes pessoas jurídicas, constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional:

- a) instituições de ensino superior sem fins lucrativos registradas ou cadastradas no Sistema Confea/Crea;
- b) pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos; e
- c) pessoas jurídicas de direito público, inclusive os Creas.

A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável tanto por sua organização, quanto por sua realização.

2) Qual o conceito de patrocínio?

R: No âmbito da Administração Pública, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio.

Como ação de comunicação, o patrocínio do Confea busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, observada a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo Confea, aprovada pela Decisão Plenária nº 1144/2019.

3) Como se dará a concessão do patrocínio?

R: A concessão de patrocínios pelo Confea ocorrerá através de Seleção Pública de Projeto, a partir da divulgação de Edital contendo, entre outros, os critérios e as condições para participação e a disponibilidade orçamentária, bem como os aspectos relativos à habilitação, à classificação e à seleção de projetos de eventos e publicações a serem patrocinados.

4) Quais são as etapas do processo de seleção pública de projetos para patrocínio?

R: O processo público para seleção de projetos para patrocínio, conforme Edital nº 001/2019, observará as seguintes etapas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Item	Etapa	Período
1	Inscrição	01/08 a 09/09
2	Habilitação	09/09 a 20/09
3	Classificação	23/09 a 11/10
4	Seleção	21/10
5	Homologação	23/10 a 25/10
6	Divulgação do resultado	28/10

5) Quais tipos de projetos serão abrangidos pelo Edital?

R: Projetos de eventos ou publicações a serem realizados no país relacionados a temas que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Confea e inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências, estimulem a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulguem ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discutam ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional.

6) Quais os objetos poderão ser patrocinados?

R: O Edital prevê a proposição de projetos que contemplem os seguintes objetos:

- a) evento: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário ou workshop realizado no país;
- b) publicação: livro, revista ou manual, em suporte tradicional (papel) e/ou digital.

O rol de objetos previstos no Edital é taxativo. No caso de eventos, especificamente, existe a possibilidade de participação do Confea - em eventos de seu interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências - por meio da locação de estandes, conforme regulamento aprovado pela Decisão PL-nº 0280/2019.

7) Qual o valor máximo da cota de patrocínio que pode ser pleiteada por projeto?

R: Os recursos serão concedidos de acordo com o objeto do projeto a ser patrocinado, conforme itens 4.3 e 10.4 do Edital, e limitados à cota pleiteada, sendo:

- a) Evento, valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto inscrito, respeitadas as seguintes faixas disponibilizadas em função da pontuação alcançada:

Faixa de pontuação para Evento	Valor máximo da cota de patrocínio
de 91 a 100	até R\$ 80.000,00
de 81 a 90	até R\$ 60.000,00
de 71 a 80	até R\$ 40.000,00
de 61 a 70	até R\$ 25.000,00
de 32 a 60	até R\$ 10.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

a.1) Independentemente da pontuação alcançada, o projeto que apresentar evento inédito terá a cota de patrocínio limitada a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

b) Publicação, o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto inscrito, respeitadas as seguintes faixas disponibilizadas em função da pontuação alcançada:

Faixa de pontuação para Publicação	Valor máximo da cota de patrocínio
de 81 a 100	até R\$ 30.000,00
de 61 a 80	até R\$ 20.000,00
de 34 a 60	até R\$ 10.000,00

Uma vez que o patrocínio é uma ação de comunicação, a pontuação do projeto será melhor:

- a) quanto maior for a exposição da marca Confea e seu impacto sobre o público-alvo;
- b) quanto mais relevantes forem as contrapartidas ofertadas ao Confea.

8) Quais os tipos de despesas que podem ser custeadas com a cota de patrocínio?

R: Os recursos de patrocínio podem ser aplicados em qualquer tipo de despesa relacionada à execução do projeto. Neste sentido, sugere-se a leitura do item 16 do Edital e de seu Anexo III, modelo de Relatório de Execução de Patrocínio.

9) Qual a quantidade máxima de projetos que podem ser inscritos por proponente?

R: 02 (dois) projetos por proponente, independentemente do objeto (evento e/ou publicação) ou do exercício (2019 e/ou 2020).

10) Qual o período para execução dos projetos?

R: Os projetos propostos deverão ser executados em:

- a) exercício 2019: entre 15/11/2019 e 15/12/2019;
- b) exercício 2020: entre 1º/02/2020 e 30/06/2020.

11) Quais os requisitos para elaboração do projeto de patrocínio?

R: O projeto de patrocínio consiste na apresentação do plano de trabalho, elaborado conforme modelo constante do Anexo I, e dos documentos obrigatórios fixados no Edital.

O plano de trabalho e os documentos apresentados devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será responsável pela proposição, organização e realização do objeto patrocinado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

12) Que tipos de contrapartidas os projetos devem oferecer ao Confea?

R: O Edital, conforme item 5 do Edital, estabelece as seguintes contrapartidas a serem oferecidas:

- a) Contrapartida de Imagem;
 - a1) Inserção da logomarca do Confea;
 - a2) Citação ou menção ao Confea;
- b) Contrapartida Negocial; e
- c) Contrapartida de Sustentabilidade.

13) Qual o período de inscrição dos projetos?

R: Os projetos deverão ser inscritos entre 1º de agosto e 9 de setembro de 2019.

A documentação por via postal ou diretamente no Setor de Documentação do Confea tem de estar protocolizada até a data limite da etapa de inscrição, ou seja, 9 de setembro.

14) Como é realizada a inscrição dos projetos?

R: O ato de inscrição, conforme item 7 do Edital, compreende o preenchimento integral e apresentação ao Confea do Plano de Trabalho de Patrocínio, acompanhado dos documentos obrigatórios, por via postal ou diretamente no Setor de Documentação do Confea.

15) Após a inscrição, como se dá a habilitação dos projetos?

R: A análise de habilitação dos projetos inscritos, de caráter eliminatório, conforme item 9 do Edital, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

Importante observar que não serão realizadas diligências para complementação ou adequação de plano de trabalho e da documentação obrigatória, conforme item 9.1.1 do Edital.

16) Após a habilitação, como se dá a classificação dos projetos?

R: A classificação, conforme item 10 do Edital, consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Confea de acordo com os critérios:

- a) visibilidade institucional e potencial de comunicação;
- b) representatividade do proponente; e
- c) relevância das contrapartidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Uma vez que o patrocínio é uma ação de comunicação, a pontuação do projeto será melhor:

- a) quanto maior for a exposição da marca Confea e seu impacto sobre o público-alvo;
- b) quanto mais relevantes forem as contrapartidas ofertadas ao Confea.

17) Qual o critério para desclassificação do projeto?

R: Será desclassificado o projeto cuja pontuação for igual a zero no quesito quantidade de contrapartidas, ou seja, caso não apresente a quantidade mínima de contrapartidas:

- a) evento: no mínimo, 4 elementos (ver item 5 do Edital), distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas;
- b) publicação: 3 elementos (ver item 5 do Edital), distribuídos em, no mínimo, 1 tipo de contrapartida.

18) Após a classificação, como se dá a seleção dos projetos?

R: A Etapa de Seleção, conforme item 11 do Edital, compreende a aprovação pelo Conselho Diretor dos projetos classificados, observada a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio em cada exercício:

- a) exercício 2019: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
- b) exercício 2020: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Após decisão do Conselho Diretor, os projetos selecionados serão submetidos à homologação do Plenário do Confea.

19) Quando será divulgada a relação dos projetos homologados?

R: A relação dos projetos homologados deverá ser divulgada até 28 de outubro de 2019 por meio de sua publicação no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocínios>.

Importante observar que não serão aceitos recursos administrativos ou pedidos de reconsideração das decisões do Conselho Diretor ou do Plenário do Confea, conforme item 17.3 do Edital.

20) Como se dá a formalização da concessão do patrocínio?

R: A formalização da concessão de patrocínio será realizada mediante Contrato, conforme item 13 e Anexo II do Edital, a ser assinado eletronicamente pelo patrocinado e pelo Confea.

É importante observar que a contratação pelo Confea atende aos princípios do Direito Administrativo e às exigências, aos ritos e aos prazos da Lei de Licitações, aplicados ao regime de execução indireta de Empreitada por Preço Unitário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

21) Quais são os requisitos para o processo de contratação?

R: Constituem requisitos para a contratação:

- a) provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista válidas;
- b) conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade, sendo que os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada; e
- c) cadastro do representante legal da pessoa jurídica a ser patrocinada como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

22) Quando será realizada a contratação do projeto patrocinado?

R: Após homologação, o projeto selecionado será contratado de acordo com a data ou período de execução do objeto:

- a) contratação no exercício 2019:
 - a1) publicação com elaboração iniciada em 2019, mesmo que o lançamento seja realizado entre 1º/02/2020 e 30/06/2020; e
 - a2) evento a ser realizado entre 15/11/2019 e 15/12/2019;
- b) contratação no exercício 2020:
 - b1) publicação com elaboração e lançamento previsto para ocorrer entre 1º/02/2020 e 30/06/2020; e
 - b2) evento a ser realizado entre 1º/02/2020 e 30/06/2020.

23) Como deve ser realizado o cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)?

R: O cadastro do representante legal da pessoa jurídica a ser patrocinada deve ser realizado conforme procedimentos apresentados no Portal do Processo Eletrônico do Confea na Internet <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

A assinatura eletrônica do contrato será realizada somente após liberação do cadastro de usuário externo do SEI, observadas, entre outras, as seguintes exigências:

- a) os dados da Declaração de Concordância e Veracidade deverão ser os mesmos dos dados informados no formulário online de Cadastro de Usuário Externo;
- b) a documentação exigida deve ser entregue ao Confea por via postal ou diretamente no Setor de Documentação:
 - b.1) a Declaração de Concordância e Veracidade original deve apresentar reconhecimento de firma, se encaminhada por via postal, ou autenticação administrativa, se apresentada pessoalmente no Confea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

b.2) a cópia do RG e CPF ou de outro documento de identificação civil no qual conste CPF deve apresentar autenticação cartorial, se encaminhada por via postal, ou autenticação administrativa, se apresentada pessoalmente no Confea. É importante observar que não são aceitos documentos apresentados por e-mail.

24) É possível alterar o projeto antes de sua realização? (NOVO ENTENDIMENTO)

R: Excepcionalmente, conforme item 14.7.1 do Edital, o patrocinado poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

- a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- b) esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital;
e
- c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos do Confea.

Nesta situação, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao Confea solicitando a alteração do projeto com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato, para viabilizar a apreciação pelo Conselho Diretor.

25) Qual a forma de pagamento da cota de patrocínio aprovada?

O pagamento da cota de patrocínio, conforme item 15 do Edital, será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

- a) pagamento integral após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
- b) pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
 - b1) 50% da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
 - b2) 50% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

Na hipótese do pagamento parcelado, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao Confea solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve estar instruído com comprovação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas.

26) Quais são os requisitos para o pagamento da cota de patrocínio?

R: Constituem requisitos para o pagamento:

- a) provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista válidas;
- b) conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade, sendo que os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada; e
- c) atestação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas, conforme item 15 do Edital.

27) Qual o prazo para comprovação da execução do projeto patrocinado?

R: O prazo para comprovação da execução do projeto, conforme item 16 do Edital, é de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado, conforme contrato.

28) Como é realizada a comprovação da execução do projeto patrocinado?

R: A comprovação da execução do projeto, conforme item 16 do Edital, deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio que, elaborado conforme modelo constante do Anexo III, deve estar instruído com os documentos comprobatórios acerca da:

- a) aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;

Os recursos de patrocínio podem ser aplicados em qualquer tipo de despesa relacionada à execução do projeto.

Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior à assinatura do contrato ou posterior à sua vigência.

- b) execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho e em documento orientativo disponibilizado no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocínios>.

A comprovação das contrapartidas de comunicação deve ser apresentada por meio digital.